



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 19 de agosto de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:
JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste, requerer a adoção de medidas competentes que visem a aquisição de pneus novos, colarinhos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Considerando que esta municipalidade possui uma frota de veículos e equipamentos incluindo carros, caminhões, ônibus e máquinas, usados para serviços públicos, como transporte escolar, transporte de usuários da saúde, manutenção de estradas, entre outros, se faz necessário a manutenção dos mesmos, sendo importante a aquisição de pneus.

A aquisição dos pneus visa o atendimento às Normas e Regulamentações relacionadas à segurança veicular e ambiental e a substituição de pneus desgastados é necessária para cumprir essas regulamentações e garantir a conformidade com as leis locais, visto que pneus em bom estado são cruciais para garantir a segurança. É fundamental também considerando que veículos de emergência, como ambulâncias, precisam de pneus em condições adequadas para responder rapidamente a situações de emergência.

Manter uma frota municipal em boas condições operacionais é vital para garantir a prestação eficiente de serviços públicos, visto que pneus desgastados podem levar a atrasos, aumento no consumo de combustível e custos adicionais de manutenção. A substituição oportuna de pneus pode resultar em economia a longo prazo, evitando danos adicionais ao veículo e



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

reduzindo os custos de manutenção. Desse modo, a aquisição de pneus, colarinhos e câmaras de ar é uma parte essencial da gestão da frota e da infraestrutura municipal para garantir a prestação eficaz de serviços à comunidade.

A contratação em tela visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência da frota de veículos, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade, visto que pneus em boas condições são essenciais para garantir a segurança dos veículos utilizados pela prefeitura, seja na prestação de serviços públicos, transporte de servidores ou em operações de segurança e emergência, e a compra de pneus traz benefícios que vão desde a segurança e eficiência operacional até a gestão financeira sustentável, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

Justifica-se a aquisição portanto, devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros

Nesta lista constam todos os itens necessários para atendimento das necessidades desta municipalidade, sendo eles devidamente descritos da melhor forma possível para que assim adquirirmos produtos de qualidade, com suas respectivas quantidades para suprir a demanda durante 12 meses.

Informo ainda que esse departamento realizou pesquisa de preços, com empresas do ramo e que os orçamentos estão em anexo a esta solicitação para verificação, sendo que após pesquisa foi desenvolvida a média dos preços praticados, os quais estão constantes na tabela abaixo.

Sendo assim os itens a serem adquiridos são os seguintes:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	6	2.394,29	14.365,43
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	4.549,75	90.995,00
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 16 lonas, borraachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	10	5.222,05	52.220,46
4	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2.853,67	34.244,00
5	Pneu 900x20 14 lonas – misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	2577,00	20.616,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	4	5.510,00	22.040,00
7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	22	6.023,00	132.506,00
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	10.992,72	21.985,44
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de	UN	120	544,33	65.319,20



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade a ser posto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone	UN	20	590,50	11.810,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
11	Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	494,02	9.880,47
12	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	16	608,42	9.734,67



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	1.281,69	30.760,48
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	860,71	17.214,17
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	916,31	27.489,15
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência:	UN	12	2541,50	30.498,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	2.730,79	65.539,02
18	Pneu 295x80/22.5, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	2.981,69	86.752,50
19	Pneu 295x80/22.5, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas,	UN	50	4.125,33	206.283,33



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	4.740,33	56.884,00
21	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	771,50	23.145,00
22	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	1.643,67	13.149,33
23	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	970,00	1.940,00
24	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	570,00	1.140,00
25	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18	692,13	12.458,25



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

26	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10	264,78	2.647,77
27	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12	280,33	3.364,00
28	Colarinho para pneu 900x20	UN	12	144,00	1.728,00
29	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	30	737,94	22.138,13
30	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15	375,44	5.631,56
31	Câmara de ar para pneu 12.5x18	UN	12	315,90	3.790,74
32	Câmara de ar para pneu 14 x17.5	UN	12	301,00	3.612,00
TOTAL:				R\$ 1.101.882,10	

Respeitosamente,


EDIVALDO BOING
Diretor do Departamento Administrativo



PIETRO E-COMMERCE LTDA
 CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
 Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
 Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
 licitacao@pietropneus.com.br
 Fone: (47) 3842-2955

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL DO OESTE - PR
ORÇAMENTO

ITEM	MEDIDA	QTD.	Valor Un.	Valor Final
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo	8	R\$ 3.208,00	R\$ 25.664,00
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm.	20	R\$ 5.898,00	R\$ 117.960,00
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 12 lonas, borraachudo	10	R\$ 6.573,00	R\$ 65.730,00
4	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional	12	R\$ 3.699,00	R\$ 44.388,00
5	Pneu 900x20 14 lonas – misto/liso convencional	8	R\$ 3.699,00	R\$ 29.592,00
6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg,	6	R\$ 6.984,00	R\$ 41.904,00
7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg,	26	R\$ 7.453,00	R\$ 193.778,00
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo	2	R\$ 18.048,00	R\$ 36.096,00
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar	120	R\$ 788,00	R\$ 94.560,00
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	20	R\$ 692,00	R\$ 13.840,00



PIETRO E-COMMERCE LTDA
 CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
 Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
 Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
 licitacao@pietropneus.com.br
 Fone: (47) 3842-2955

11	Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	25	R\$ 744,00	R\$ 18.600,00
12	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar	20	R\$ 1.577,00	R\$ 31.540,00
13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	24	R\$ 1.577,00	R\$ 37.848,00
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	20	R\$ 1.117,00	R\$ 22.340,00
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	40	R\$ 1.555,00	R\$ 62.200,00
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	12	R\$ 4.333,00	R\$ 51.996,00
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar	24	R\$ 4.641,00	R\$ 111.384,00



PIETRO E-COMMERCE LTDA
 CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
 Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
 Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
 licitacao@pietropneus.com.br
 Fone: (47) 3842-2955

18	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar	30	R\$ 4.900,00	R\$ 147.000,00
19	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar	68	R\$ 5.113,00	R\$ 347.684,00
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo	12	R\$ 5.819,00	R\$ 69.828,00
21	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR, borrachudo	16	R\$ 6.573,00	R\$ 105.168,00
22	Pneu 215/75R16C	30	R\$ 1.114,00	R\$ 33.420,00
23	Pneu 10x16.5	8	R\$ 1.487,00	R\$ 11.896,00
24	Pneu 18x9.50-8	2	R\$ -	R\$ -
25	Pneu 15x6.00-6	2	R\$ -	R\$ -
26	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	18	R\$ 1.287,00	R\$ 23.166,00
27	Colarinho para pneu 19.5x24	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
28	Câmara de Ar para pneu 900 R20	12	R\$ 338,00	R\$ 4.056,00
29	Colarinho para pneu 900x20	12	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00
30	Câmara de ar para pneu 17.5x25	30	R\$ 1.251,00	R\$ 37.530,00
31	Colarinho para pneu 17.5x25	15	R\$ 566,00	R\$ 8.490,00
32	Câmara de ar para pneu 12.5x18	12	R\$ 368,00	R\$ 4.416,00
33	Colarinho para pneu 12.5x18	8	R\$ -	R\$ -
34	Câmara de ar para pneu 14 x17.5	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
35	Colarinho para pneu 14x17.5	8	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA PROPOSTA				R\$ 1.803.900,00

PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: 15 dias.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 dias.

Barra Velha, 06 de Agosto de 2024.


48.878.990/0001-91
PIETRO E-COMMERCE LTDA

Rua 1139, nº 664, Bairro Itajuba
 Barra Velha-SC, CEP: 88.390-000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de Pneus, Câmaras e Colarinhos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

CURITIBA, 07 DE AGOSTO DE 2024

TEREZA PNEUS LTDA

01.179.914/0001-24

(41)3333.43.22

COTAÇÃO

~~01.179.914/0001-24~~

TEREZA PNEUS LTDA.

RUA FRANCISCO NUNES, 432
REBOÇAS - CEP 80210-000
CURITIBA - PARANÁ

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	3.482,00	
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu	UN	20	6.202,00	

01

8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	12.472,00	
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	120	532,00	
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo	UN	20	562,00	

~~01.178.914/0001-27~~
 TEREZA PNEUS LTDA.
 RUA FRANCISCO PINHEIRO 492
 REBOQUA - CEP 06700-000
 OSUNIA - PABOIA

	<p>inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>				
11	<p>Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>	UN	25	532,00	
12	<p>Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto</p>	UN	20	472,00	

01.128.574.0001-241

TEREZA PNEUS LTDA.

RUA FRANCISCO NUNES, 432
REBOUÇAS - CEP 05116-000
CURITIBA - PARANÁ

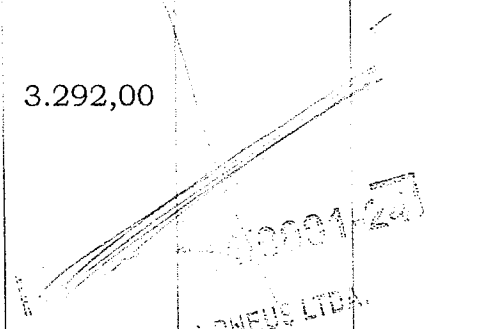
L

04

	<p>durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>			
13	<p>Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>	UN	24	1.422,00
14	<p>Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de</p>	UN	20	1.102,00

~~1001-20~~
 TENEZA NEUS LTDA.
 REBOND CUR...
 CUR...

	Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	40	1.202,00	
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	3.292,00	
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência:	UN	24	3.532,00	


 00001-24
 TERRA PNEUS LTDA.
 RUA FRANCISCO MENEZES 432
 REBOLÇOAS - CEP 02714-000
 CURITIBA - PARANÁ

	Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
18	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	3.372,00	
19	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	68	3.672,00	
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não	UN	12	4.052,00	

107.179.814/0001-24
 TEREZA PNEUS LTDA.
 RUA FRANCISCO NUNES 32
 REBOQUEAS - CEP 12100-000
 CANTIBA - PARANÁ

07

	remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
21	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	16	6.872,00	
22	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	892,00	
23	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	1.912,00	
24	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	NÃO TEM	
25	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	NÃO TEM	
26	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18	492,00	
27	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10	182,00	
28	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12	192,00	
29	Colarinho para pneu 900x20	UN	12	82,00	

01.179.914/0001-21
TEREZA PNEUS LTDA.

RUA FRANCISCO HINES, 492
REBOUÇAS - CEP 04.715-900
CURITIBA - PARANÁ

L

30	Câmara de ar para pneu UN 17.5x25		30	592,00	
31	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15	252,00	
32	Câmara de ar para pneu 12.5x18	UN	12	132,00	
33	Colarinho para pneu 12.5x18	UN	8	NÃO TEM	
34	Câmara de ar para pneu 14x17.5	UN	12	152,00	
35	Colarinho para pneu 14x17.5	UN	8	NÃO TEM	
TOTAL:					

3.482,00

CONDIÇÕES:

Validade da Proposta = 60(sessenta) dias ;

Entrega= Conforme disponibilidade em estoque ;

Pagamento= C/Apresentação;

Impostos/Taxas/Frete/Garantias = Inclusos no Preço ;

Pneus= GOODYEAR/PIRELLI

Câmaras de ar = TORTUGA/QBOM


Proteitor= Valadares/Carreteiro;

Garantia= Pneu por 05(cinco) anos / Câmaras e Proteitores por 03(três) anos.

Contra defeito de fabricação;

PNEUS COM NO MÁXIMO 06(SEIS) MESES DE FABRICAÇÃO. PRODUTO NACIONAL DE PRIMEIRA LINHA.

CURITIBA, 07 DE AGOSTO DE 2024


 Jeferson da Silva Costa
 Representante Legal

101.172.914/0001-24

TIREZA PNEUS LTDA.

RUA FRANCISCO NUNES 432
 REBOUÇAS - CEP 05415-000
 CURITIBA - PARANÁ

09

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de Pneus, Câmaras e Colarinhos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	3395,00	27160,00
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	6050,00	121.000,00
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 12 lonas, borraachudo (pneu	UN	10	6850,00	68.500,00

	novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
4	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2380,00	28.560,00
5	Pneu 900x20 14 lonas - misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	2100,00	16.800,00
6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	6	7300,00	43.800,00
7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	26	8390,00	218.140,00
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	12.100,00	24.200,00

9	<p>Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>	UN	120	518,00	62.160,00
10	<p>Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a</p>	UN	20	541,00	10.820,00

	<p>ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>				
11	<p>Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.</p>	UN	25	705,00	17.625,00
12	<p>Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de</p>	UN	20	539,00	10.780,00

	desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	1118,00	26.832,00
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	1119,00	22.380,00

15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	40	1190,00	47,600,00
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	3120,00	37.440,00
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	3495,00	83.880,00
18	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas,	UN	30	3295,00	98.850,00

	certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
19	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	68	3592,00	244.256,00
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	4350,00	52.200,00
21	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado)	UN	16	6450,00	103.200,00

	no máximo 6 meses de fabricação.				
22	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	1080,00	32.400,00
23	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	1532,00	12.256,00
24	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	970,00	1.940,00
25	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	570,00	1.140,00
26	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18	532,00	9.576,00
27	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10		
28	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12	311,00	3.732,00
29	Colarinho para pneu 900x20	UN	12	147,00	1.764,00
30	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	30	695,00	20.850,00
31	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15	470,00	7.050,00
32	Câmara de ar para pneu 12.5x18	UN	12	355,00	4.260,00

33	Colarinho para pneu 12.5x18	UN	8	-	
34	Câmara de ar para pneu 14x17.5	UN	12	-	
35	Colarinho para pneu 14x17.5	UN	8	-	
TOTAL:					

Local e Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos.

O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social:

BARANOWSKI SERVICOS
AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 08.985.260/0001-75

CNPJ:

Inscrição estadual: 9041232509

Endereço: Av. Iguaçu

Telefone: (46) 984021825

Pessoa para contato: Gerson Baranowski

E-mail: stop em Autocentro stop em Dg mai 2. com

Local, data do orçamento: NESP 12, 12 de Agosto de 2024.

Silvane B. Bonciani

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento de Pneus, Câmaras e Colarinhos, conforme descrição abaixo, em papel timbrado da empresa (ou este devidamente preenchido por vossa empresa), para darmos continuidade na tramitação para aquisição dos itens abaixo citados, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8		
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20		
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 12 lonas, borraachudo (pneu	UN	10		

	novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
4	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12		
5	Pneu 900x20 14 lonas - misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8		
6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	6		
7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	26		
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado,	UN	2		

	recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	120	590,00	70800,00
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do	UN	20	567,00	11340,00

	Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
11	Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	25	649,00	16225,00
12	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE	UN	20	570,00	11400,00

	a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24		
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo	UN	20	995	19.900.00

	124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	40		
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12		
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado,	UN	24		

	recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
18	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30		
19	Pneu 295x80/22.5 16 lonas, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	68		
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado)	UN	12		

	no máximo 6 meses de fabricação.				
21	Pneu 19,5L 24 L-2 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	16		
22	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30		
23	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8		
24	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2		
25	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2		
26	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18		
27	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10		
28	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12		
29	Colarinho para pneu 900x20	UN	12		

30	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	30		
31	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15		
32	Câmara de ar para pneu 12.5x18	UN	12		
33	Colarinho para pneu 12.5x18	UN	8		
34	Câmara de ar para pneu 14x17.5	UN	12		
35	Colarinho para pneu 14x17.5	UN	8		
TOTAL:					

Local e Prazo de Entrega: O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, somente com Autorização de Compra, conforme necessidade de cada Departamento em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser solicitado em caráter prioritário com justificativa e acordo entre ambas as partes, pois o Município não possui local adequado para estoque dos produtos. O fornecimento dos produtos será realizado pelo fornecedor no Município de acordo com o local indicada, conforme solicitação através da Ordem de Compra/Empenho emitida por este Município.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

Dados da empresa proponente:

Razão social: mario pneus eireli

CNPJ:20486998000193

Inscrição estadual:

Endereço: trav. juvenio piana 274

Telefone: (46) 35362376

Pessoa para contato: mario

E-mail: mariopneusdoisvizinhos@gmail.com



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

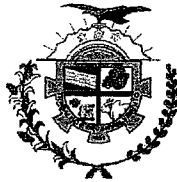
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20240101
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de pneus, baterias e câmaras de ar, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 100 A/H	UNIDADE	70	985,00	68.950,00
2	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 150 A/H	UNIDADE	50	1.402,87	70.143,50
3	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 60 A/H	UNIDADE	20	688,67	13.773,40
4	BATERIA AUTOMOTIVA, VOLTAGEM 12 VOLT, CAPACIDADE 70 A/H	UNIDADE	40	592,58	23.703,20
5	CÂMARA DE AR 1.400X24	UNIDADE	30	556,50	16.695,00
6	CÂMARA DE AR 12,5/80, RAI0 18	UNIDADE	30	192,33	5.769,90
7	CÂMARA DE AR 18,4 X 30	UNIDADE	10	94,00	940,00
8	CÂMARA DE AR 205/75, RAI0 16	UNIDADE	30	105,90	3.177,00
9	PNEU 1000, RAI0 20, RADIAL BORRACHUDO, 146/143	UNIDADE	20	2.493,33	49.866,60
10	PNEU 12.5/80-18 12 LONAS, PNEU NOVO PARA O USO EM RETROESCAVADEIRAS	UNIDADE	20	2.449,00	48.980,00
11	PNEU 19.5 L - 24 Especificação: traseiro, novo, para retro escavadeira, 12 lonas.	UNIDADE	10	4.965,89	49.658,90
12	PNEU 215/75 R17.5	UNIDADE	40	1.810,67	72.426,80
13	PNEU 235/75 R15	UNIDADE	20	774,58	15.491,60
14	PNEU 245/70 R16	UNIDADE	40	1.253,33	50.133,20
15	PNEU 275/80 RAI0 22.5, RADIAL BORRACHUDO Especificação: novo, radial borrachudo índice de carga 149/146	UNIDADE	29	2.685,33	77.874,57
16	PNEU 275/80 RAI0 22.5, RADIAL LISO Especificação: novo, radial liso, índice de carga - 149/146	UNIDADE	30	2.628,00	78.840,00
17	PNEU 1000, RAI0 20, RADIAL LISO, 146/143 Especificação: Para caminhão, externo do pneu 1.502mm, 16 - lonas, utilização em estrada de terra/asfalto	UNIDADE	30	2.468,00	74.040,00
18	CÂMARA DE AR 275/80 RAI0, 22.5	UNIDADE	30	214,53	6.435,90
19	CÂMARA DE AR 175/70, RAI0 14	UNIDADE	10	462,78	4.627,80



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

20	PNEU 175/70, RAI0 14 Especificação : novo, carcaça de construção radial, tubeless, sem câmara.	UNIDADE	20	451,00	9.020,00
21	PNEU 205/75 RAI0 16 110/108	UNIDADE	10	851,51	8.515,10
22	PNEU 185/65 R15	UNIDADE	20	476,00	9.520,00
23	PNEU 225/75/R16	UNIDADE	20	803,93	16.078,60
24	PNEU AGRÍCOLA 14.9/24, NOVO, 12 LONAS	UNIDADE	10	2.315,15	23.151,50
25	PNEU AGRÍCOLA 17.5/25, NOVO, 16 LONAS	UNIDADE	13	6.104,00	79.352,00
26	PNEU AGRÍCOLA 18.4/30, NOVO, 12 LONAS	UNIDADE	10	5.154,78	51.547,80
27	PNEU AGRÍCOLA 18.4/34, NOVO, 12 LONAS	UNIDADE	10	4.844,50	48.445,00
28	PNEU AGRÍCOLA 7.50 RAI0 16, NOVO	UNIDADE	10	1.695,00	16.950,00
29	PNEU 165/70 R14	UNIDADE	10	435,00	4.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					998.457,37

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**Valores Orçados - Menor Preço por Item**

Orçamento N° 532023 Descrição: PNEUS 2024

Data: 19/09/2023

Item	Produto	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	30368	ALINHAMENTO DE VEICULOS GRANDES	Und	60,000	214,9500	12.897,0
2	30369	ALINHAMENTO DE VEICULOS PEQUENOS	Und	78,000	194,9500	15.206,1
3	30370	BALANCEAMENTO DE VEICULOS GRANDES	Svc	352,000	110,9500	39.054,4
4	30371	BALANCEAMENTO DE VEICULOS PEQUENOS	Und	324,000	95,5000	30.942,0
5	30377	MONTAGEM DE PNEU VEICULO GRANDE	Und	152,000	117,7500	17.898,0
6	30376	MONTAGEM DE PNEU VEICULO PEQUENO	Und	154,000	76,3300	11.754,8
7	71301	PNEU 12.4 - 24 (12 Lonas)	UND	2,000	1.815,0000	3.630,0
8	50889	PNEU 12.5/80 - 18 (12 Lonas / Cravudo / Sem camara)	Und	4,000	2.812,6600	11.250,6
9	71302	PNEU 14.9 - 24 (12 Lonas)	UND	2,000	3.164,6300	6.329,2
10	112230	Pneu 1400-24 (16 Lonas / Sem Camara)	Und	6,000	4.447,5600	26.685,3
11	71304	PNEU 15x6.00 6 NHS	UND	2,000	601,3200	1.202,6
12	71095	Pneu 165/70 R14	Und	22,000	432,9900	9.525,7
13	50888	PNEU 17.5 - 25 (12 Lonas / Agricola / Sem camara)	Und	2,000	5.024,3300	10.048,6
14	112236	Pneu 17.5 - 25 (12 Lonas/ Sem Camara)	Und	2,000	5.024,3300	10.048,6
15	71223	Pneu 17.5-25 (16 Lonas / Sem Camara)	und	8,000	6.196,9900	49.575,9
16	51724	PNEU 175/65 R14	Und	32,000	430,8000	13.785,6
17	70827	PNEU 175/70 R13	Und	16,000	400,0000	6.400,0
18	70828	PNEU 175/70 R14	Und	10,000	446,7000	4.467,0
19	71303	PNEU 18.4 - 34 (16 Lonas)	UND	2,000	4.995,0000	9.990,0
20	70837	PNEU 18.4 -30 (16 Lonas/Agricola)	Und	6,000	4.331,8800	25.991,2
21	112232	Pneu 185/65 R15	Und	6,000	464,4300	2.786,5
22	53311	PNEU 195/55 R15	Und	6,000	525,9500	3.155,7
23	50893	Pneu 195/65 R15	Und	20,000	554,4500	11.089,0
24	70829	PNEU 2.50 R17	Und	1,000	254,7000	254,7
25	70831	PNEU 2.75 R17	Und	1,000	255,7000	255,7
26	71306	PNEU 205/55 R16	UND	6,000	516,1300	3.096,7
27	71093	Pneu 205/60 R15	Und	12,000	652,5000	7.830,0
28	53310	PNEU 205/60 R16	Und	8,000	670,9000	5.367,2
29	53309	PNEU 205/75 R16 C	Und	12,000	699,9900	8.399,8
30	71305	PNEU 20x8.00 8 NHS	UND	2,000	680,1400	1.360,2
31	71094	Pneu 215/65 R16C	Und	8,000	778,0300	6.224,2
32	113603	Pneu 215/75 R16C	UND	6,000	1.031,0400	6.186,2
33	53304	PNEU 215/75 R17.5 (BORRACHUDO)	Und	14,000	1.111,4100	15.559,7
34	50885	PNEU 215/75 R17.5 (Liso)	Und	14,000	934,1100	13.077,5
35	71226	Pneu 225/65 R16 C	UND	24,000	1.132,5000	27.180,0
36	50894	PNEU 225/75 R16 C	Und	6,000	1.199,5000	7.197,0
37	71225	Pneu 235/75 R17.5 (Liso)	und	6,000	1.039,1300	6.234,7
38	71092	Pneu 235/75 R17.5 (Misto)	Und	14,000	1.192,0000	16.688,0
39	71227	Pneu 265/70 R16 A/T	UND	6,000	988,8100	5.932,8
40	70835	PNEU 275/80 R22.5 (BORRACHUDO)	Und	20,000	3.051,1100	61.022,2
41	70836	PNEU 275/80 R22.5 (LISO)	Und	26,000	2.468,6100	64.183,8
42	51726	PNEU 275/80 R22.5 (Misto)	Und	12,000	2.765,0000	33.180,0

**Valores Orçados - Menor Preço por Item****Orçamento N° 532023 Descrição: PNEUS 2024****Data: 19/09/2023**

Item	Produto	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
43	52149	Pneu 295/80 R 22.5 (Liso)	Und	8,000	2.329,0000	18.632,0
44	70834	PNEU 7.50 - 16 (8 Lonas / 3 Frisos / Agricola)	Und	4,000	1.024,2500	4.097,0
45	53305	PNEU 900 R20 (14 Lonas / Liso)	Und	2,000	1.808,3300	3.616,6
46	71224	Pneu 900-20 (16 Lonas / Borrachudo)	und	4,000	1.901,1000	7.604,4
Totais				1.484,000	70.963,4400	656.895,4



TERMO DE REFERÊNCIA 26/2024

I. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para mão de obra de serviços de consertos de pneus com fornecimento de materiais e deslocamento para socorros.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Especificação/Descrição do item	Quant. Min	Quant. MÁX	Valores máximo	Valor Total
1	Montagem de pneus para veículos leves	10	290	23,66	6.861,40
2	Conserto tipo espaguete veículos leves	10	325	23,33	7.582,25
3	Conserto tipo vulcanização veículos leves	10	190	39,50	7.505,00
4	Alinhamento veículos leves	10	180	67,50	12.150,00
5	Balanceamento veículos leves	10	149	22,50	3.352,50
6	Montagem de pneu dianteiro para retroescavadeira.	10	140	85,33	11.946,20
7	Montagem de pneu traseiro para retroescavadeira	10	140	126,00	17.640,00
8	Conserto de pneu dianteiro para retroescavadeira	10	140	90,00	12.600,00
9	Conserto de pneu traseiro para retroescavadeira	10	140	137,33	19.226,20
10	Montagem de pneu para motoniveladora	10	100	126,00	12.600,00
11	Conserto de pneu para motoniveladora	10	100	154,00	15.400,00
12	Montagem de pneu para ônibus	10	130	63,33	8.232,90
13	Conserto de pneus para ônibus	10	200	77,66	15.532,00
14	Montagem de pneu dianteiro para trator	6	16	78,66	1.258,56



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

15	Montagem de pneu traseiro para trator	6	16	106,00	1.696,00
16	Conserto de pneu traseiro para trator	6	16	137,33	2.197,28
17	Conserto de pneu dianteiro para trator	6	16	100,00	1.600,00
18	Montagem de pneu para rolo compactador	10	30	129,33	3.879,90
19	Conserto de pneu para caminhão	10	300	84,33	25.299,00
20	Montagem de pneu para caminhão	10	300	66,66	19.998,00
21	Vulcanização para caminhão	10	120	300,00	36.000,00
22	Vulcanização para retroescavadeira pneu dianteiro	10	70	300,00	21.000,00
23	Vulcanização para retroescavadeira pneu traseiro	10	70	550,00	38.500,00
24	Conserto de pneu para rolo compactador	10	20	154,00	3.080,00
25	Câmera 750/16	20	100	116,66	11.666,00
26	Prestação de serviço de socorro, por quilometro rodado (borracharia)	500	3700 km	4,81	17.797,00
27	Anel protetor de câmera de ar (16)	10	70	75,00	5.250,00
28	Pneu 3.25x8 para carrinho de mão	5	15	73,33	1.099,95
29	Roda para carrinho de mão	5	10	140,00	1.400,00
30	Conserto de pneu de carrinho de mão	5	20	16,66	333,20
31	Câmera MJ 8 para carrinho de mão	5	10	35,00	350,00
32	Protetor de câmera 1400/24	5	24	180,00	4.320,00

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br

Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

33	Pneu 275/80-22,5 liso 18,5 mm de uso misto aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	10	50	1.860,00	93.000,00
34	Pneu 275/80 22,5 borrachudo 19,5mm de uso misto aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	10	100	2.850,00	208.500,00
35	Pneu dianteiro convencional retroescavadeira 12,5/80 18 mm aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	5	12	1.364,00	16.368,00
36	Pneu traseiro convencional retroescavadeira 19.5/24v aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	5	12	2.815,00	33.780,00
37	Alinhamento para veículos pesados	5	50	130,00	6.500,00
38	Balanceamento para veículos pesados	5	50	55,00	2.750,00
39	Montagem de pneu para veículos pesados	10	150	96,66	14.499,00
40	Conserto de pneu para veículos pesados	10	250	116,66	29.165,00
41	Câmera 750/16 bico curvo longo para micro ônibus	10	100	105,00	10.500,00
42	Pneu 750R16, radial de uso misto profundidade de sulco 11mm aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	5	40	903,50	36.140,00
43	Pneu 750R16 borrachudo, de uso misto, profundidade de sulco 15mm aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de	5	40	964,50	38.580,00

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

	garantia contra defeitos de fabricação				
44	Pneu 235/75R17.5 tipo radial, desenho direcional para utilização em serviço misto. Profundidade de sulco 13.5 mm aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	5	60	1.242,50	44.550,00
45	Pneu 275/80R22,5 tipo radial, desenho de tração, para utilização em serviço misto. Profundidade sulco 19 aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	5	30	1.980,00	59.400,00
46	Pneu 275/80R22.5 tipo radial, desenho direcional, profundidade de sulco 19.5 aprovado pelo INMETRO, com 5 anos de garantia contra defeitos de fabricação	5	24	1.975,00	47.400,00
47	Pneu 195/75R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 107, índice de velocidade R, aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricações.	5	38	831,50	31.597,00
48	Pneu 205/60R16 com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 91, índice de velocidade v, aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	5	20	521,00	10.400,00
49	Pneu 175/70R14 para automóvel com as seguintes especificações mínimas: índice de carga 84, índice de velocidade, aprovado pelo inmetro, garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	5	20	400,00	8.000,00
50	Óleo motor 15W40 galão 20 litros	5	10	430,00	4.300,00

Tel. (49)3339.0855

www.aguasdechapeco.sc.gov.br - e-mail: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br
Rua Porto União, 968 – CNPJ: 82.804.212/0001-96 CEP 89883-000 – Águas de Chapecó (SC)



51	Recapagem de pneu borrachudo para caminhão 22,5	5	60	880,00	52.800,00
52	Recapagem de pneu liso para caminhão 22,5	5	30	800,00	24.000,00
53	Recapagem de pneu traseiro para retroescavadeira	5	25	3.100,00	77.500,00
54	Recapagem de pneu dianteiro para retroescavadeira	5	25	1.200,00	30.000,00
55	Recapagem de pneu para Motoniveladora 1400	5	30	2.100,00	63.000,00
60	Protetor para pneu 750/16	5	20	70,00	1.400,00
TOTAL:					1.291.482,34

Apresenta-se um valor estimado em R\$ 1.291.482,34 (Um milhão duzentos e noventa e um mil e setecentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos) para aquisição de serviços de mão de obra de consertos de pneus com fornecimento de materiais e deslocamento para socorros para o exercício 2024/2025.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizada uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo das seguintes dotações das Secretarias:

Funcional programática	Recurso DMER
04.001.26.782.0015.2027	25.1500.0000.1000

Funcional programática	Recurso DOSU
10.001.15.452.0008.2025	88.1500.0000.1000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, conforme tabela abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26680	Pneu 185/70 R14, 59,61 cm, Prazo de Garantia - 05 anos Modelo Sport, Aro 14, Largura 185 mm, Perfil 70, Índice de carga 86 H, Índice de velocidade 210 Km/h, Tipo de veículo - Passeio, País de origem – Brasil, Banda de rodagem – simétrico, Material – Borracha, Inmetro, Peso do Produto – 7,45, Dimensões do Produto – Largura 18,5 cm Dimensões do produto – Altura 59,61cm	44,00	UN	412,96	18.170,24
TOTAL						18.170,24
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26681	Pneu 185/65 R15, Tipo de pneu – Passeio – Largura:185mm, Relação de aspecto (proporção de altura da seção transversal do pneu com relação a sua largura); 65 (altura equivalente a 65% da largura do pneu); Construção R – Radial, Diâmetro do aro: 15 polegadas; Índice de carga: 88 (aproximadamente 560 kg para cada pneu; Taxa de velocidade máxima de operação: H (210Km/h).	64,00	UN	331,81	21.235,84
TOTAL						21.235,84
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26682	Pneu 235/75 R15, Largura do pneu:235, Perfil: 75, Aro:15, Índice de carga 109 (1030 kg), Índice de velocidade: S (180 KM/H), Estrutura: Pneu Radial, Aderência: B, Temperatura: B, Tipo de desenho: Pneu assimétrico. Aplicação: Pneu de uso urbano, construção, prazo de garantia – 05 anos contra defeito de fabricação.	12,00	UN	678,20	8.138,40
TOTAL						8.138,40
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26683	Pneu 90-90-, Largura 90, Perfil 90, Aro 18, Índice de carga 51 (195Kg), índice	1,00	UN	215,75	215,75

		de velocidade P (150Km/h) Estrutura pneu convencional, tipo de desenho: Simétrico.				
TOTAL						215,75
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26684	Pneu 275/18, Largura do Pneu: 2, Perfil: 75, Aro: 18 , com 16 lonas, índice de carga: 42 (150Kg), índice de velocidade: P (150Km/h), Estrutura do pneu: convencional.	1,00	UN	216,45	216,45
TOTAL						216,45
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26685	Pneu 215/75 R17.5, com no mínimo 16 lonas. Condição do item – Novo, Diâmetro da roda – 17.5, largura da secção – 215 mm, Origem – brasil, tamanho: 215/75 R17.5, Tipo de construção – Radial, Altura do Pneu – 75, aro – 17.5, Largura do Pneu 215, Garantia 5 anos contra defeito de fabricação.	56,00	UN	801,20	44.867,20
TOTAL						44.867,20
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26686	Pneu 195/65 R15, Largura do Pneu: 195, Perfil: 65, Aro: 15, Índice de carga: 91 (615 Kg), índice de velocidade: H (210 Km/H), Estrutura: Pneu radial, Aderência: A, Tempera: A, Treadwer: 340, tipo de desenho: Pneu Assimétrico, aplicação. Pneu de uso urbano, registro no inmetro, garantia de 05 anos contra defeito de fabricação, produto novo	20,00	UN	334,14	6.682,80
TOTAL						6.682,80
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26687	Pneu 225/65 R16C*, Modelo: Medida 225/65 R16C*, Largura: 225mm, Perfil : 65%, da largura, Aro: 16 polegadas, Índice de carga: 112/110 – 1120/1060 Kg - índice de velocidade: R 170Km/h, Construção: Radial Liso – Selo Inmetro: Sim, Garantia de 05 anos.	72,00	UN	1.001,71	72.123,12
TOTAL						72.123,12
Lote: 9 - Lote 009						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26688	Pneu 195/55 R15, Largura do pneu: 195, Perfil: 55, Aro:15, Índice de carga: 85 (515 Kg). Índice de velocidade: H (210 Km/h). Estrutura Pneu Radial, Aderência: A Treadwer: 340 Tipo de desenho: Pneu assimétrico, Aplicação: Pneu de uso urbano registro no inmetro, Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação, Produto novo.	10,00	UN	305,53	3.055,30

TOTAL 3.055,30

Lote: 10 - Lote 010

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26689	Pneu 225/45 R17, Tipo de pneu (veículo de passeio), Largura: 225mm, Relação de aspecto (proporção de altura da seção transversal do pneu com relação a sua largura); 45 (altura equivalente a 45% da largura do pneu), Construção; R (radial); Diâmetro do aro: 17 polegadas; Índice de carga: 94 (aproximadamente 670 Kg para cada pneu; Taxa de velocidade máxima de operação: H (270 Km/h).	6,00	UN	535,56	3.213,36

TOTAL 3.213,36

Lote: 11 - Lote 011

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26690	Pneu 175/70 R13, Tipo de pneu (veículo de passeio), Largura:175mm, Relação de aspecto (proporção de altura da seção transversal do pneu com relação a sua largura); 70 (altura equivalente a 70% da largura do pneu); Construção; R (radial), Diâmetro do aro: 13 polegadas, Índice de carga; 82 (aproximadamente 475Kg para cada pneu, Taxa de velocidade máxima de operação: H (190Km/h).	8,00	UN	293,41	2.347,28

TOTAL 2.347,28

Lote: 12 - Lote 012

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26691	Pneu 175/65 R14, Largura 175mm, Perfil 65, Índice de carga 82 T, Índice de velocidade 190Km/h, Tipo de Construção – Radial, Tipo de veículo: passeio, Pais de Origem: Brasil, Banda de rodagem: assimétrico, Material: Borracha, com selo do inmetro, Peso do produto: 6,87 Kg, Dimensões do produto: largura 17,5cm, altura 58,31 cm profundidade 58,31 cm, Prazo de	8,00	UN	351,96	2.815,68

		garantia: 05 anos contra defeito de fabricação .				
TOTAL						2.815,68
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26692	Pneu 195/60 R15, Desenho: assimétrico, Classificação e Índice de velocidade: V, Índice treadwear, Tipo de Veículo: Passeio, Tecnologia do Pneu: Radial, Pais de Origem: Brasil, Índice de carga: 88, Peso aproximado do produto: 7,97 kg. Garantia: 05 anos contra defeito de fabricação.	48,00	UN	311,32	14.943,36
TOTAL						14.943,36
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26693	Pneu 215/60 R16, Estrutura: Radial, Largura: 215, Perfil: 60, Aro: 16, Índice de carga:95 (690km/h), Índice de Velocidade: V (240km/h), Cor da letra lateral: letra preta, Desenho Banda de Rodagem: Pneu assimétrico, protetor de roda: Aplicação de pneu: vias pavimentadas, Economia de combustível: C, Aderência a pista molhada: E, Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação	36,00	UN	627,33	22.583,88
TOTAL						22.583,88
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26694	Pneu 235/65 R16 C*, Modelo: Cargo Marathon 2, Largura: 235mm, Perfil: 65%, Aro:16, Diâmetro total: 711,9mm, 121 (1450 kg) 119 (1360 kg), Índice de velocidade: R – 170Km/h, tipo de construção: Radial, Peso:17,69kg, com registro no inmetro. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	40,00	UN	561,70	22.468,00
TOTAL						22.468,00
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26695	Pneus: 1100/R22 Condições do Item: Características, -Largura: 77, -Altura: 26, - Comprimento: 77, - Tipo de Veículo: para Caminhões e ônibus, - índice de Carga: 150/146 (3550/3000 Kg), - índice de Velocidade: L (120 Km/h), - Largura Pneu: 11.00, -Aro: 22, - Construção: Radial Liso - Selo	8,00	UN	2.460,80	19.686,40

		Inmetro: Sim, - Garantia: 5 anos				
TOTAL						19.686,40
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26696	PNEU AGRICOLA: 14.9-28 Índice de carga (por pneu): 137 (2300 kg) Índice de velocidade: A6 (>30Km/h), Capacidade de lonas 16 LONAS, Aplicação: TERRA Lateral: Tipo de desenho: DIRECIONAL Tipo: COM CAMARA Construção: DIAGONAL	2,00	UN	2.683,78	5.367,56
TOTAL						5.367,56
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26697	PNEU AGRICOLA: 14.9-26, ARO: 26, COM 12 12 LONAS, CONSTRUÇÃO CONVENCIONAL/ DIAGONAL, CARGA NOMINAL: 2130KG, PRESSÃO NOMINAL: 34psi	2,00	UN	2.985,87	5.971,74
TOTAL						5.971,74
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26698	DESCRIÇÃO: 275/80 22.5, BORRACHUDO LARGURA DO PNEU: 275, PERFIL: 80, ARO: 22.5, INDICE DE CARGA: 149 (3250 Kg), INDICE DE VELOCIDADE: K (110 Km/h), ESTRUTURA PNEU RADIAL, APLICAÇÃO: PNEU MISTO (ASFALTO E TERRA), PNEU BORRACHUDO CONSTRUÇÃO COMUM 16 LONAS, Prazo de Garantia - 05 anos contra defeito de fabricação, produto novo.	10,00	UN	2.085,51	20.855,10
TOTAL						20.855,10
Lote: 20 - Lote 020						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26699	PNEU: 23.1-26 CONSTRUÇÃO 18 LONAS, AGRICOLA LARGURA: 23.1", PERFIL 87, ARO: 26, DIÂMETRO TOTAL EM mm: 1595.12, TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, PESO :151.16, PROFUNDIDADE DO SULCO 24.5 GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	12,00	UN	4.814,60	57.775,20
TOTAL						57.775,20
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	26700	PNEU AGRICOLA: 23.1-30, LARGURA: 23.1", DIÂMETRO TOTAL EM mm 1595.12, TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL, PESO: 151.72, QUANTIDADE: 16 LONAS, GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PRODUTO NOVO.	2,00	UN	7.765,78	15.531,56
TOTAL						15.531,56
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26701	Pneu 1000-20 Borrachudo 16 Lonas, Aro: 20, Índice de peso (por pneu): 146 - 3000Kg, Índice de peso (rodado duplo): 142 - 2650Kg, Índice de velocidade: K - 110Km/h, Construção: Diagonal, Tipo: Uso Com câmara, Aplicação: Terra, Tipo de desenho: Simétrico	28,00	UN	2.065,01	57.820,28
TOTAL						57.820,28
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26702	Pneu Agrícola: 7.50-16, 8 Lonas/ Modelo: 3340 F2 (3 Frisos) Aro: 16 Lo Pneu Agrícola: 7.50-16, 8 Lonas/ Modelo: 3340 F2 (3 Frisos) Aro: 16 Lonagem: 8 Lonas Construção: Diagonal Tipo: Com câmara Aplicação: Todo Terreno Tipo de desenho: Simétrico Lateral	8,00	UN	872,18	6.977,44
TOTAL						6.977,44
Lote: 24 - Lote 024						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26703	Pneu 20.5-25/ Lonas 18/, aro: 24/construção: Diagonal /tipo: Sem Câmara / aplicação: Terra/tipo De Desenho: Simétrico / lateral	20,00	UN	8.303,84	166.076,80
TOTAL						166.076,80
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26704	Pneu Agrícola 14.00-24, 18 Lonas, aro: 24/construção: Diagonal /tipo: : Sem Câmara / aplicação: Terra/tipo De Desenho: Simétrico / lateral	20,00	UN	4.507,49	90.149,80
TOTAL						90.149,80
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26705	PNEU: 19.5-24 LARGURA: 19.5" /	4,00	UN	3.247,18	12.988,72

		PERFIL: 60" / ARO: 24 / DIÂMETRO TOTAL EM mm 1381.76 / TIPO DE CONSTRUÇÃO AGRÍCOLA: 18 LONAS / DIAGONAL / PESO: 100.4 / GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO				
TOTAL						12.988,72
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26706	PNEU: 12.5.80-18 AGRÍCOLA 18 LONAS / ARO:18 / CARGA MÁXIMA: (kg) 2180 ALTURA 99 CM / LARGURA: 31.2 cm / COPMPRIMENTO 99 cm / PESO: 40 kg / CONSTRUÇÃO: DIAGONAL / GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	4,00	UN	2.663,80	10.655,20
TOTAL						10.655,20
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26707	Pneu 275.80 R22,5 LISO, categoria: carga, 149 (3250 kg), índice de velocidade L (120 km/h), largura 275mm, diâmetro 999mm. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	30,00	UN	1.959,27	58.778,10
TOTAL						58.778,10
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26708	Pneu: modelo: 1000x20 liso, projetado para caminhão convencional, estrutura de Nylon reforçado e excelente, aro 20/ índice de peso: 146 – 3.000 kg/ Índice de velocidade: K – 110 km/h, Construção diagonal, aplicação: vias pavimentadas, tipo de desenho: simétrico. Garantia de 05 anos contra defeito de fabricação.	28,00	UN	2.088,73	58.484,44
TOTAL						58.484,44
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26710	CÂMARA DE AR AGRÍCOLA: 23.1-30, LARGURA, GARANTIA: 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	4,00	UN	1.212,19	4.848,76
TOTAL						4.848,76
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26711	Câmara De Ar 7.50-16 Tr-15 Para	2,00	UN	813,58	1.627,16

		Nova/ Agrícola				
TOTAL						1.627,16
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26712	CAMARA DE AR AGRICOLA MEDIDA: 12.5.80-18 LARGURA: 18" / ARO: 18 / GARANTIA 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	2,00	UN	80,80	161,60
TOTAL						161,60
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26713	CAMARA DE AR 1400-24. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, ficando invalida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	10,00	UN	206,72	2.067,20
TOTAL						2.067,20
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26714	Câmara de ar para Pneu 20.5-25 novo. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, ficando invalida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	6,00	UN	196,75	1.180,50
TOTAL						1.180,50
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26715	CAMARA DE AR 23.1-26. Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, ficando invalida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	2,00	UN	386,68	773,36
TOTAL						773,36
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26716	CAMARA DE AR AGRICOLA 14.9-28, Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, ficando invalida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	2,00	UN	679,54	1.359,08
TOTAL						1.359,08
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26717	CAMARA DE AR 1000X20, Garantia	120,00	UN	139,47	16.736,40

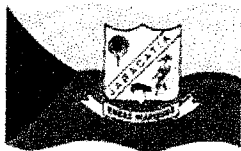
		de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, ficando invalida em casos de danos por acidentes ou má instalação.				
TOTAL						16.736,40
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26718	CAMARA DE AR 18.4-30, Garantia de 01 (um) ano contra defeito de fabricação, ficando invalida em casos de danos por acidentes ou má instalação.	4,00	UN	355,85	1.423,40
TOTAL						1.423,40
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 860.372,46 (Oitocentos e Sessenta Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).						

- 1.2. O contrato terá um prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato com a possibilidade de renovação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei 14.133/21.
- 1.3. A execução do objeto deverá ser concluída dentro do prazo contratual, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento. É importante salientar que o fornecedor deverá estar preparado para atender a possíveis demandas emergenciais que venham a surgir durante a vigência do contrato, com agilidade e eficiência, a fim de não prejudicar o bom funcionamento dos diversos setores da Administração Pública Municipal.
- 1.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto contratual, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na legislação aplicável e no contrato.
- 1.5. Estas condições gerais estão sujeitas às disposições contidas na Lei 14.133/21, que regula as licitações e os contratos administrativos pertinentes a esta modalidade de aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação aqui proposta é essencial para as atividades diárias e efetivas da Administração Pública Municipal, bem como para a continuidade dos serviços prestados à população. O objetivo principal desta aquisição é garantir que todos os departamentos e secretarias do município possam operar de forma eficiente, proporcionando serviços de alta qualidade à população e realizando suas tarefas administrativas com eficácia.
- 2.2. Os pneus serão utilizados para fazer a troca quando necessário, com o intuito de manter a preservação e o perfeito funcionamento dos veículos, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários no atendimento de suas necessidades.
- 2.3. Garantir o funcionamento adequado dos veículos, ônibus e máquinas pesadas, tendo em face ao interesse público, pois não devem trafegar com pneus bastante desgastados colocando em risco os servidores e os passageiros.
- 2.4. Dessa forma, essa contratação está em conformidade com o interesse público, pois visa garantir que os serviços públicos sejam prestados de maneira eficaz e eficiente, garantindo o bem-estar da população e a operação eficiente da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



Município de Enéas Marques

MBB-228.31, RENAULT VI RLD-3. BALDE DE 20 LITROS.				
TOTAL LOTE				RS 588.769,43

7.3 JULGAMENTO POR ITEM – PNEUS NOVOS

Item	Produto	Qtde.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total(R\$)
1	CÂMARA 12,5/80X18	14	Unidade	R\$ 196,25	R\$ 2.747,50
2	CÂMARA 1000X20	10	Unidade	R\$ 141,25	R\$ 1.412,50
3	CÂMARA 1400X24	12	Unidade	R\$ 344,75	R\$ 4.137,00
4	CÂMARA 17,5X25	20	Unidade	R\$ 413,75	R\$ 8.275,00
5	CÂMARA 19,5X24	10	Unidade	R\$ 457,50	R\$ 4.575,00
6	PNEU 175/65 ARO 14	10	Unidade	R\$ 372,00	R\$ 3.720,00
7	PNEU 175/70 ARO 13	40	Unidade	R\$ 346,75	R\$ 13.870,00
8	PNEU 175/70 ARO 14	40	Unidade	R\$ 410,25	R\$ 16.410,00
9	PNEU 175/75 ARO 13	40	Unidade	R\$ 354,75	R\$ 14.190,00
10	PNEU 185 ARO 14, 08 LONAS	50	Unidade	R\$ 488,25	R\$ 24.412,50
11	PNEU 185/65 ARO 15	58	Unidade	R\$ 446,00	R\$ 25.868,00
12	PNEU 185/70 ARO 13	38	Unidade	R\$ 400,00	R\$ 15.200,00
13	PNEU 185/70 ARO 14	42	Unidade	R\$ 425,00	R\$ 17.850,00
14	PNEU 185/70 ARO 15	42	Unidade	R\$ 528,33	R\$ 22.189,86
15	PNEU 195/65 ARO 15	26	Unidade	R\$ 466,75	R\$ 12.135,50
16	PNEU 195/75 ARO 16	16	Unidade	R\$ 605,72	R\$ 9.691,52
17	PNEU 205/55 ARO 16	16	Unidade	R\$ 492,50	R\$ 7.880,00
18	PNEU 205/55 ARO 17	18	Unidade	R\$ 598,75	R\$ 10.777,50
19	PNEU 205/60 ARO 15	50	Unidade	R\$ 489,75	R\$ 24.487,50
20	PNEU 205/65 ARO 16	14	Unidade	R\$ 558,67	R\$ 7.821,38
21	PNEU 205/75 ARO 16	14	Unidade	R\$ 636,25	R\$ 8.907,50
22	PNEU 215/60 ARO 17	20	Unidade	R\$ 672,50	R\$ 13.450,00
23	PNEU 215/75 ARO 17.5	30	Unidade	R\$ 961,25	R\$ 28.837,50
24	PNEU 225/65 ARO 16	30	Unidade	R\$ 690,25	R\$ 20.707,50
25	PNEU 225/75 ARO 16	16	Unidade	R\$ 747,50	R\$ 11.960,00
26	PNEU 275/80 ARO 22.5 RADIAL MISTO	120	Unidade	R\$ 2.557,50	R\$ 306.900,00
27	PNEU 1000 ARO 20, 16 LONAS	16	Unidade	R\$ 2.542,50	R\$ 40.680,00
28	PNEU 1400 ARO 24, 16 LONAS	14	Unidade	R\$ 4.598,75	R\$ 64.382,50
29	PNEU 12.5/80 ARO 18, 12 LONAS	8	Unidade	R\$ 2.592,50	R\$ 20.740,00
30	PNEU 23.1 ARO 26, 16 LONAS	4	Unidade	R\$ 7.525,00	R\$ 30.100,00
31	PNEU 17.5 ARO 25, 16 LONAS	18	Unidade	R\$ 5.610,00	R\$ 100.980,00
32	PNEU 19.5 ARO 24, 16 LONAS	12	Unidade	R\$ 5.231,25	R\$ 62.775,00
33	PROTETOR DE CÂMARA 1000X20	12	Unidade	R\$ 62,25	R\$ 747,00
34	PROTETOR DE CÂMARA 1400X24	16	Unidade	R\$ 154,75	R\$ 2.476,00
35	PROTETOR DE CÂMARA 17,5X25	14	Unidade	R\$ 213,75	R\$ 2.992,50
36	PROTETOR DE CÂMARA 19,5X24	14	Unidade	R\$ 213,33	R\$ 2.986,62
VALOR TOTAL				967.272,88	

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.787.981,51 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos).



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• OBSERVAÇÕES INICIAIS :

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento Administrativo.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o Processo Licitatório com vistas para a aquisição de pneus novos, colarinhos e câmaras de ar para atender as necessidades dos departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando que esta municipalidade possui uma frota de veículos e equipamentos incluindo carros, caminhões, ônibus e máquinas, usados para serviços públicos, como transporte escolar, transporte de usuários da saúde, manutenção de estradas, entre outros, se faz necessário a manutenção dos mesmos, sendo importante a aquisição de pneus.

A aquisição dos pneus visa o atendimento às Normas e Regulamentações relacionadas à segurança veicular e ambiental e a substituição de pneus desgastados é necessária para cumprir essas regulamentações e garantir a conformidade com as leis locais, visto que pneus em bom estado são cruciais para garantir a segurança. É fundamental também considerando que veículos de emergência, como ambulâncias, precisam de pneus em condições adequadas para responder rapidamente a situações de emergência.

Manter uma frota municipal em boas condições operacionais é vital para garantir a prestação eficiente de serviços públicos, visto que pneus desgastados podem levar a atrasos, aumento no consumo de combustível e custos adicionais de manutenção. A substituição oportuna de pneus pode resultar em economia a longo prazo, evitando danos adicionais ao veículo e reduzindo os custos de manutenção. Desse modo, a aquisição de pneus, colarinhos e câmaras de ar é uma parte essencial da gestão da frota e da infraestrutura municipal para garantir a prestação eficaz de serviços à comunidade.

A contratação em tela visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência da frota de veículos, contribuindo para a prestação de serviços



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



públicos de qualidade, visto que pneus em boas condições são essenciais para garantir a segurança dos veículos utilizados pela prefeitura, seja na prestação de serviços públicos, transporte de servidores ou em operações de segurança e emergência, e a compra de pneus traz benefícios que vão desde a segurança e eficiência operacional até a gestão financeira sustentável, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

Justifica-se a aquisição portanto, devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

4-PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

O processo licitatório para aquisição de pneus, colarinhos e câmaras e ar está previsto no Plano de Contratações Anuais. Portanto, a contratação está alinhada com o planejamento da Administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- O fornecimento dos pneus, colarinhos e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.
- A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.
- Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.
- Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda. Ressaltamos que as aquisições são parceladas, conforme a necessidade.

Os itens a serem adquiridos com as especificações gerais, descrição, valores estimados e quantitativos encontram-se dispostos na tabela do **item 8** deste Estudo Técnico Preliminar.

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades desta municipalidade, não se vislumbra outra que não seja a aquisição de pneus, colarinhos e câmaras de ar. Deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço por item”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 - mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado)	UN	6	2.394,29	14.365,43



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	no máximo 6 meses de fabricação.				
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	4.549,75	90.995,00
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 16 lonas, borraachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	10	5.222,05	52.220,46
4	Pneu 900x20 14 lonas - misto/borrachudo convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2.853,67	34.244,00
5	Pneu 900x20 14 lonas - misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	2577,00	20.616,00
6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	4	5.510,00	22.040,00
7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo,	UN	22	6.023,00	132.506,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



	aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	10.992,72	21.985,44
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado)	UN	120	544,33	65.319,20



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	no máximo 6 meses de fabricação.				
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	590,50	11.810,00
11	Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	494,02	9.880,47
12	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização	UN	16	608,42	9.734,67



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	1.281,69	30.760,48
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo	UN	20	860,71	17.214,17



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	916,31	27.489,15
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2541,50	30.498,00
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado,	UN	24	2.730,79	65.539,02



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
18	Pneu 295x80/22.5, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	2.981,69	86.752,50
19	Pneu 295x80/22.5, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	50	4.125,33	206.283,33
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	4.740,33	56.884,00
21	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado)	UN	30	771,50	23.145,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	no máximo 6 meses de fabricação.				
22	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	1.643,67	13.149,33
23	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	970,00	1.940,00
24	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	570,00	1.140,00
25	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18	692,13	12.458,25
26	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10	264,78	2.647,77
27	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12	280,33	3.364,00
28	Colarinho para pneu 900x20	UN	12	144,00	1.728,00
29	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	30	737,94	22.138,13
30	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15	375,44	5.631,56
31	Câmera de ar para pneu 12.5x18	UN	12	315,90	3.790,74
32	Câmera de ar para pneu 14 x17.5	UN	12	301,00	3.612,00
TOTAL:				R\$ 1.101.882,10	

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação visa continuar atendendo a demanda desta municipalidade, tendo em vista que os pneus, colarinhos e câmaras irão proporcionar condições adequadas de trabalho e segurança dentro dos

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



padrões de conforto. É fundamental devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

O parcelamento é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas. Por tanto o processo será realizado por item, permitindo que empresas distintas sejam contratadas e propiciando a economicidade para esta municipalidade.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- Atender as demandas desta municipalidade;
- Assegurar a continuidade da prestação de serviços;

12 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Público, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato competirá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implicará na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Em análise da contratação desejada, constatou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Preservação ambiental é uma questão importante, logo, os produtos devem atender critérios de sustentabilidade, buscando soluções menos impactantes ao ambiente.

A empresa contratada deverá respeitar as regras de sustentabilidade, sempre buscando evitar impactos ambientais, seguindo os requisitos baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar bem como nos registros dos contratos anteriores, a pesquisa de preços realizada, e considerando que a aquisição de pneus, colarinhos e câmaras de ar são essenciais, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA, visto que a presente aquisição atende adequadamente as demandas formuladas e os benefícios a serem alcançados são adequados.

16- RESPONSÁVEL:

Edivaldo Boing

Diretor do Dpto. Administrativo

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de agosto de 2024.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



**TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade de itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste instrumento.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços com vistas a eventual e parcelada aquisição de **PNEUS NOVOS, COLARINHOS E CÂMARAS DE AR**, para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os itens a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	6	2.394,29	14.365,43
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas-Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	4.549,75	90.995,00
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 16 lonas, borraachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	10	5.222,05	52.220,46
4	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2.853,67	34.244,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



5	Pneu 900x20 14 lonas – misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	2577,00	20.616,00
6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	4	5.510,00	22.040,00
7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	22	6.023,00	132.506,00
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	10.992,72	21.985,44
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposte durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado,	UN	120	544,33	65.319,20

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguazu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	590,50	11.810,00
11	Pneu 195/65R15,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	494,02	9.880,47
12	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade aposto durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B,	UN	16	608,42	9.734,67

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



	Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	1.281,69	30.760,48
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	860,71	17.214,17
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	916,31	27.489,15
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2541,50	30.498,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	2.730,79	65.539,02
18	Pneu 295x80/22.5, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	2.981,69	86.752,50
19	Pneu 295x80/22.5, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar.(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	50	4.125,33	206.283,33
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	4.740,33	56.884,00
21	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	771,50	23.145,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



22	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	1.643,67	13.149,33
23	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	970,00	1.940,00
24	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	570,00	1.140,00
25	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18	692,13	12.458,25
26	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10	264,78	2.647,77
27	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12	280,33	3.364,00
28	Colarinho para pneu 900x20	UN	12	144,00	1.728,00
29	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	30	737,94	22.138,13
30	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15	375,44	5.631,56
31	Câmara de ar para pneu 12.5x18	UN	12	315,90	3.790,74
32	Câmara de ar para pneu 14 x17.5	UN	12	301,00	3.612,00
TOTAL:				RS 1.101.882,10	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **RS 1.101.882,10 (um milhão cento e um mil oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)**.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O fornecimento dos pneus, colarinhos e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

3.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

3.6. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

3.7. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e constatação quanto a integridade, etc.

4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que esta municipalidade possui uma frota de veículos e equipamentos incluindo carros, caminhões, ônibus e máquinas, usados para serviços públicos, como transporte escolar, transporte de usuários da saúde, manutenção de estradas, entre outros, se faz necessário a manutenção dos mesmos, sendo importante a aquisição de pneus.

5.2. A aquisição dos pneus visa o atendimento às Normas e Regulamentações relacionadas à segurança veicular e ambiental e a substituição de pneus desgastados é necessária para cumprir essas regulamentações e garantir a conformidade com as leis locais, visto que pneus em bom estado são cruciais para garantir a segurança. É fundamental também considerando que veículos de emergência, como ambulâncias, precisam de pneus em condições adequadas para responder rapidamente a situações de emergência.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.3. Manter uma frota municipal em boas condições operacionais é vital para garantir a prestação eficiente de serviços públicos, visto que pneus desgastados podem levar a atrasos, aumento no consumo de combustível e custos adicionais de manutenção. A substituição oportuna de pneus pode resultar em economia a longo prazo, evitando danos adicionais ao veículo e reduzindo os custos de manutenção. Desse modo, a aquisição de pneus, colarinhos e câmaras de ar é uma parte essencial da gestão da frota e da infraestrutura municipal para garantir a prestação eficaz de serviços à comunidade.

5.4. A contratação em tela visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência da frota de veículos, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade, visto que pneus em boas condições são essenciais para garantir a segurança dos veículos utilizados pela prefeitura, seja na prestação de serviços públicos, transporte de servidores ou em operações de segurança e emergência, e a compra de pneus traz benefícios que vão desde a segurança e eficiência operacional até a gestão financeira sustentável, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

5.6. Justifica-se a aquisição portanto, devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

6.5. A Contratada obriga-se a:

6.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5.6. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.5.10. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.6. A Contratante obriga-se a:

6.6.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

6.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná




9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

II. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.



EDIVALDO BOING
Diretor do Dpto. Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº. 31/2024

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária
Origem: Departamento de Contabilidade
Interessado: Departamento Municipal de Administração

DO OBJETO:

O Diretor do Departamento de Administração em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º. De abril de 2021 solicita parecer sobre a existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Conforme Termo de Referência desenvolvido pelo Departamento Municipal de Administração que tem por objeto a aquisição de pneus, colarinhos e câmara de ar para veículos leves e máquinas pesadas da frota do município de Nova Esperança do Sudoeste.

PARECER:

Após análise da consulta, foi constatado que há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, mas não para a contratação em sua totalidade no momento, diante do exposto sugiro que seja realizado um processo licitatório na natureza de Registro de Preços, no qual é possível a verificação de disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município, e que a execução da aquisição seja de forma parcelada, sendo que o valor previsto a ser gasto será de R\$ R\$ 1.101.882,10 (um milhão, cento e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos), de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

Insta registrar que as despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
0501	1837	303	33.90.30.00	
0601	1857	104	33.90.30.00	
08.01	3401	3000	33.90.30.00	
10.02	1874	000	33.90.30.00	
11.01	1878	000	33.90.30.00	
TOTAL.....				1.101.882,10

Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), quando aplicável, ou pela emissão da(s) respectivas nota(s) de empenho.

Em regra, a existência de Créditos Orçamentários deveria assegurar ao contratado os recursos financeiros para o pagamento pelos produtos, bens ou serviços entregues, porém, nem sempre a previsão de recursos se confirma.

Nesse sentido, ao emitir este parecer, alertamos para este ponto, reforçando que, ao responder o questionamento do Interessado, estamos restritos a indicar a dotação orçamentária onde serão registrados os empenhos gerados pela execução do objeto, de modo que não há confirmação nem garantia de que a cobertura financeira necessária à execução do projeto estará disponível na ocasião da contratação dos serviços.

Isso porque, no momento de emissão do presente parecer a arrecadação municipal é apenas uma previsão, podendo ser confirmada ou frustrada quando do momento oportuno de contratação.

É imprescindível que os gestores façam um planejamento, a fim de que não ocorram despesas contraídas sem a devida cobertura financeira até o final do exercício, o que é passível de gerar um Déficit Financeiro ao cofre municipal.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas às informações apresentadas no processo em anexo, fato este que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o

Trâmite do certame até a devida contratação, salvo se as alterações foram formalmente encaminhadas a este departamento com tempo hábil para emissão de novo parecer e/ou adequação de dotações orçamentárias.

Por fim, considerando as informações do Termo de Referência que nos foi enviado, emitimos este parecer em duas vias iguais, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a contratação na data de sua emissão.

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 26 de agosto de 2024.

MARIA EDINA DE OLIVEIRA:60348402953
402953

Assinado de forma digital
por MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.08.26
14:36:27 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

DE: Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste/ PR

PARA: Pregoeiro

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 26 de agosto de 2024.

Considerando a solicitação de contratação de serviços e as informações nela contida, e o parecer contábil contido no presente processo, **AUTORIZO** que seja elaborada a minuta do edital e do instrumento contratual para aquisição de pneus, colarinhos e câmara de ar para veículos leves e máquinas pesadas da frota do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR, procedimentos de realização do processo licitatório em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021 e demais legislações vigentes.

Encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

JAIME DA SILVA Assinado de forma digital
por JAIME DA SILVA
STANG:718246 STANG:71824634900
34900 Dados: 2024.08.26
15:32:13 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 45/2024, PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2024.

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 28 de agosto de 2024.

DIRCEU BONIN

Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Dirceu Bonin**, e Equipe de Apoio composta pelos servidores: **Tiago Martins, Lidiani Julia Araújo e Elcimar Augustinho Faust** designados pela Portaria Nº. 012/2024, de 19 de janeiro de 2024, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 11 de setembro de 2024, às 09:00min.

UASG: 985477 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 45/2024- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 11 de setembro de 2024, no site **Compras.gov.br** (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 012/2024 de 19 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 – Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com a Secretaria de Administração, pelo telefone (46) 3546-1144, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3 - OBJETO

3.1 – Constitui o objeto da presente Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., conforme condições abaixo:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

8 - DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

11.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de .11 de setembro de 2024.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;

15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;

15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;

15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);

15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;

15.13.10 - Certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), do fabricante do produto. Obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior, para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais;

15.13.11 - Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos Naturais Renováveis (IBAMA), em nome da licitante e/ou em nome do fabricante ou importador.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

21.2. A vigência das futuras Atas Registro de Preços estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

24.2. O fornecimento dos pneus, colarinhos e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

24.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

24.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

24.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não recondicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

24.6. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

24.7. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 – A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 – A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de agosto de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


DIRCEU BONIN
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento Administrativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Pneu 12.5x80/18 – mínimo 12 lonas, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	6	2.394,29	14.365,74
2	Pneu 1400x24 aplicação mínima G2/L2, mínimo de 16 Lonas- Convencional, borrachudo, capacidade de carga mínima de 3650kg, largura de seção mínima 360mm, diâmetro total mínima de 1340mm. (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	4.549,75	90.995,00
3	Pneu 19.5L2x24 mínimo 16 lonas, borraachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	10	5.222,05	52.220,50
4	Pneu 900x20 14 lonas – misto/borrachudo convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2.853,67	34.244,04
5	Pneu 900x20 14 lonas – misto/liso convencional (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	2.577,00	20.616,00
6	Pneu 17.5x25, mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G2/L-2, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	4	5.510,00	22.040,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

7	Pneu 17.5x25 mínimo 16 Lonas, borrachudo, aplicação mínima G3/ L-3, capacidade de carga mínima de 7000kg, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	22	6.023,00	132.506,00
8	Pneu 23.1/26 12 lonas R-1, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	10.992,72	21.985,44
9	Pneu 185/70R14, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	120	544,33	65.319,60
10	Pneu 185/60R15, radial uso rodoviário certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO N°544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 86T, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	590,50	11.810,00
11	Pneu 195/65R15, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	494,02	9.880,40
12	Pneu 205/55R16, certificado/aprovado pelo inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), Selo do Inmetro (selo de identificação da conformidade apostado durante a vulcanização	UN	16	608,42	9.734,72



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	do pneu), Etiqueta Nacional de Conservação Energia – ENCE a ser posta de forma adesiva (portaria INMETRO Nº544/2012) conforme critério de aceitação das normas ISO 28580, 23671, 15222, 10844 com os seguintes níveis de desempenho: Eficiência de consumo associada à resistência do rolamento do pneu: A ou B, Segurança associada à aderência do pneu em piso molhado: A ou B, índice de carga/velocidade mínimo 108Q, Marca referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
13	Pneu 215/75R17.5 Liso 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	1.281,69	30.760,56
14	Pneu 225/65R16C 14 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 124L, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	20	860,71	17.214,20
15	Pneu 225/75R16 (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	916,31	27.489,30
16	Pneu 275/80R22.5, radial uso misto/liso dianteiro, asfalto/terra, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	2.541,50	30.498,00
17	Pneu 275/80R22.5, radial uso tração, asfalto/terra misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	24	2.730,79	65.538,96
18	Pneu 295x80/22.5, radial uso dianteiro, asfalto/terra misto/liso, mínimo 16 lonas,	UN	30	2.981,69	89.450,70



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

	certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148G, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.				
19	Pneu 295x80/22.5, radial uso tração, asfalto/terra, misto/borrachudo, mínimo 16 lonas, certificado/aprovado pelo Inmetro(Instituto Nacional de Metrologia, Normalização de Qualidade Industrial), índice de carga/velocidade mínimo 148k, Marca de referência: Goodyear, Pirelle, Firestone ou similar,(pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	50	4.125,33	206.266,50
20	Pneu 14/17,5 L-2E 14PR, borrachudo (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	12	4.740,33	56.883,96
21	Pneu 215/75R16C, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	30	771,50	23.145,00
22	Pneu 10x16.5, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	8	1.643,67	13.149,36
23	Pneu 18x9.50-8, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	970,00	1.940,00
24	Pneu 15x6.00-6, (pneu novo, não remanufaturado, recauchutado e remoldado) no máximo 6 meses de fabricação.	UN	2	570,00	1.140,00
25	Câmara de Ar para pneu 19.5x24	UN	18	692,13	12.458,34
26	Colarinho para pneu 19.5x24	UN	10	264,78	2.647,80
27	Câmara de Ar para pneu 900 R20	UN	12	280,33	3.363,96
28	Colarinho para pneu 900x20	UN	12	144,00	1.728,00
29	Câmara de ar para pneu 17.5x25	UN	30	737,94	22.138,20
30	Colarinho para pneu 17.5x25	UN	15	375,44	5.631,60
31	Câmara de ar para pneu 12.5x18	UN	12	315,90	3.790,80
32	Câmara de ar para pneu 14 x17.5	UN	12	301,00	3.612,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 1.104.564,68	

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 1.104.564,68** (um milhão cento e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

3.2. O fornecimento dos pneus, colarinhos e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

3.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

3.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

3.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não reconicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

3.6. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

3.7. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Os produtos serão recebidos, compreendendo duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

4.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade e constatação quanto a integridade, etc.

4.2.1. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, definitivamente, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo das penalidades.

4.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos e prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Considerando que esta municipalidade possui uma frota de veículos e equipamentos incluindo carros, caminhões, ônibus e máquinas, usados para serviços públicos, como transporte escolar, transporte de usuários da saúde, manutenção de estradas, entre outros, se faz necessário a manutenção dos mesmos, sendo importante a aquisição de pneus.

5.2. A aquisição dos pneus visa o atendimento às Normas e Regulamentações relacionadas à segurança veicular e ambiental e a substituição de pneus desgastados é necessária para cumprir essas regulamentações e garantir a conformidade com as leis locais, visto que pneus em bom estado são cruciais para garantir a segurança. É fundamental também considerando que veículos de emergência, como ambulâncias, precisam de pneus em condições adequadas para responder rapidamente a situações de emergência.

5.3. Manter uma frota municipal em boas condições operacionais é vital para garantir a prestação eficiente de serviços públicos, visto que pneus desgastados podem levar a atrasos, aumento no consumo de combustível e custos adicionais de manutenção. A substituição oportuna de pneus pode resultar em economia a longo prazo, evitando danos adicionais ao veículo e reduzindo os custos de manutenção.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Desse modo, a aquisição de pneus, colarinhos e câmaras de ar é uma parte essencial da gestão da frota e da infraestrutura municipal para garantir a prestação eficaz de serviços à comunidade.

5.4.A contratação em tela visa garantir a operacionalidade, segurança e eficiência da frota de veículos, contribuindo para a prestação de serviços públicos de qualidade, visto que pneus em boas condições são essenciais para garantir a segurança dos veículos utilizados pela prefeitura, seja na prestação de serviços públicos, transporte de servidores ou em operações de segurança e emergência, e a compra de pneus traz benefícios que vão desde a segurança e eficiência operacional até a gestão financeira sustentável, impactando positivamente na qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.

5.6. Justifica-se a aquisição portanto, devido ao grande uso e desgastes dos mesmos, onde o uso de pneus em mal estado de conservação coloca em risco a segurança dos que utilizam os veículos, caminhões e máquinas, bem como de terceiros, pois a utilização dos referidos produtos em mal estado acaba dificultando a prestação dos transportes e serviços prestados pelos departamentos distintos que fazem a utilização dos veículos, sendo desde transporte de pacientes na área da saúde, como transporte escolar, manutenção de estradas, entre outras atividades administrativas onde se faz necessário o deslocamento a outros centros.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A qualidade do produto fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

6.5. A Contratada obriga-se a:

6.5.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.5.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

6.5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.5.4. A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

6.5.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.5.6. Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;

6.5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.5.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.5.10. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.6. A Contratante obriga-se a:

6.6.1. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

6.6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.6.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.6.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente

Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

9.1.1. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

9.1.2. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

9.1.3. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

9.1.4. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

9.1.5. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.6. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.1.7. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

9.1.8. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

9.1.9. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

EDIVALDO BOING

Diretor do Dpto. Administrativo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (documento obrigatório) (papel timbrado da licitante)

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 45/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 45/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, de acordo com o contido no art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.2 - Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 - Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 - O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº.45/2024.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2024, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 45/2024, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2. O fornecimento dos pneus, colarinhos e câmaras de ar será realizado pelo fornecedor nos locais públicos indicados na autorização/ordem de compra, dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades do município, sem quantidade mínima especificada, em no máximo 10 (dez) dias corridos após o recebimento da autorização de compra emitida pelo município, através de seu departamento de compras. Não serão aceitas marcas diferentes da proposta vencedora, bem como produtos com defeitos ou que não atendam as especificações deste Termo de Referência, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega, ou posteriormente após conferência dos mesmos, e terão que ser substituídos sem ônus a este Município. A quantidade, bem como o produto a ser entregue será especificada na Autorização de Compra.

4.4. A contratada é responsável pela entrega ao Município sem nenhum ônus, a mesma será responsabilizada por qualquer defeito que seja apresentado pelo produto entregue a Contratante, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

4.5. Os produtos entregues deverão ser novos, não recondicionados ou remanufaturados, de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e IBAMA em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição da Ata de Registro de Preços, bem como prazos de validade e o estado de conservação dos materiais, os produtos devem estar de acordo com a proposta apresentada pela Contratada, caso os mesmos não atendam as especificações ou apresentem defeitos deverão ser substituídos imediatamente sem ônus ao Município.

4.6. Os pneus ofertados deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos, pois este se destina a assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração, e prazo de fabricação não superior a 06 meses no momento em que forem entregues, pois trata-se de imposição voltada a resguardar a contento o objeto do contrato.

4.7. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;

5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

6.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

6.4 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação, do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento Administrativo desta municipalidade.

8.2 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.3 - Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, Sr. Edivaldo Boing, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4. - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

l - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.

10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados á CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) Responsabilizar-se pela entrega do objeto, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) A critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- f) Comunicar à Administração com antecedência os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- j) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) No caso de alimentos prontos, entregá-los em temperatura própria, compatível e apta para o consumo;
- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
- g) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2024– Processo Licitatório nº 102/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprover, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 164/2024

Processo Licitatório nº 102/2024
Pregão Eletrônico nº 45/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 102/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 45/2024, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Quanto ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

VI - as condições para alteração de preços registrados;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

A análise evidenciou que constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

Quanto a modalidade pregão eletrônico, a mesma mostra-se escorreita, porquanto consoante o art. 29, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotada para contratação de serviços comuns.

Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade dessa



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



primeira etapa do Processo Licitatório. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 30 de agosto de 2024.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

Assinado em nome digital por JULIANA
MARA NESPOL0:0083 (27/08/2024)
Data e hora: 2024/08/30 09:14:26
Certificado: DPM/PR AL, 2007/08/20/2024
Assinado com o certificado
NESPOL0:0083 (27/08/2024)
Data e hora: 2024/08/30 09:14:26

JULIANA MARA NESPOL0
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de placas balísticas nível III-A, para Guarda Civil Municipal de Jaguariaiva. Recebimento das Propostas: das 09:30min do dia 02 de setembro de 2024, às 09h30min do dia 13 de setembro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 13 de setembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 13 de setembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais medico hospitalares que deram deserto e fracassado no PE 12/2024 conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Recebimento das Propostas: das 09:30min do dia 02 de setembro de 2024, às 09h30min do dia 16 de setembro de 2024. Abertura e Julgamento das Propostas: das 09h31min às 09h59 do dia 16 de setembro de 2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 16 de setembro de 2024. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaiva, 28 de agosto de 2024.

ALCIONE LEMOS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2024

Objeto: Registro de preços para aquisição de mobiliário escolar para as instituições (escolas e cmeis) pertencentes a rede municipal de educação.

Tipo Licitação: Menor Preço por Lote.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 12/09/2024, às 08h00min., no site <https://bnc.org.br/>.

O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, informa aos interessados, que ficando prorrogada a abertura da sessão pública, que ocorrerá às 08h00min. do dia 12/09/2024.

Laranjeiras do Sul-Pr, 28 de agosto de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Menor Preço Por Empreitada Global Objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Na Área de Engenharia Pavimentação e Recapeamento Asfáltico Em Vias Urbanas Em CBUQ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 03 de outubro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 03 de outubro de 2024.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e no site compras.gov.br

Mandaguari-PR, 22 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

Menor Preço Por Empreitada Global Objeto Contratação de Pessoa Jurídica Especializada Na Área de Engenharia Para Execução de Drenagem, Pavimentação e Urbanização No Jardim Social RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08:00 (oito) horas do dia 04 de outubro de 2024. INÍCIO DA SESSÃO: Às 09:00 (nove) horas do dia 04 de outubro de 2024.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, entre às 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone: 44.3233.8422 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência e no site compras.gov.br

Mandaguari-PR, 22 de agosto de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2024

Aquisição de móveis planejados que comporão a mobília do Empório da Agricultura Familiar por solicitação da Secretaria de Trabalho, Renda e Agricultura Familiar. Recebimento das Propostas: ate as 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2024. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2024. Início da Disputa de lances: as 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2024.

O edital completo estará disponível através dos sites: www.gov.br/compras/pt-br e www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia.

Em 23 de Agosto de 2024.
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste-PR, 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTO COTAÇÃO".

Os envelopes de no 01 - Proposta de Preços e no 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 18/09/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin - PR - 29 de agosto de 2024.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

A Agente de Contratação, do MUNICÍPIO DE PEABIRU no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 925/2024 de 01 de abril de 2024, Lei 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16 de setembro de 2024, às 09h00min no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 004/2024 na modalidade Concorrência Eletrônica - do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.peabiru.pr.gov.br. Objeto da Licitação: Reforma da Escola Municipal Paulo Freire, Contendo: Reforma da Cobertura do Refeitório/Cozinha e Execução de Passarela.

Peabiru/PR, 30 de agosto de 2024.

SABRINA MARANGONI PINTO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2024

O MUNICÍPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ: torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA; Critério de Julgamento: MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em TST na Estrada São Tomé e Estrada Velha, no município de Perobal-PR., conforme Instrumento de Repasse n.º 4118857/2023 Programa Itaipu Mais que Energia/CAIXA, e contrapartida do Município de Perobal - PR. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 30 de agosto de 2024 às 09:00h00min até 17 de setembro de 2024 às 08h30min.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 17 de setembro de 2024 às 08h31min até 08h59min

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 17 de setembro de 2024 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

LOCAL: PLATAFORMA: <https://bll.org.br/>; MODO DE DISPUTA: Aberto.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ R\$ 2.426.667,81 (dois milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

Local: Rua Guassatonga, 895, Jardim Independência.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs, ou através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou através do e-mail licitaperobal@hotmail.com;

<https://perobal.oleweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e; https://pncp.gov.br/app/editais?=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Perobal-PR, 29 de agosto de 2024.

ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2024

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º adendo ao pregão, na forma eletrônica nº 125/2024, que se realizará no dia 17 de setembro de 2024, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para aquisição, através de registro de preços, de artefatos de concreto, (Maiores informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.)

Em 28 de agosto de 2024.

EDUARDO MARQUES
Secretário Municipal de Serviços Públicos



Objeto: Contratação de empresa para obra de ampliação e cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal do Campo Moysés Lupion.
Valor: 281.982,16 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos). Prazo de execução: 90 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no site www.novafatima.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacaoipr@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (43) 3552-1122. Nova Fatima, 27 de agosto de 2024.

98719/2024

de Licitação/Secretaria Municipal de Administração, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00. O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço e horário acima mencionado, também, através do site: www.paranagua.pr.gov.br - no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br ou através do telefone 41-3721-1810 e 41-3422-6290.

PARANAGUÁ, 29 DE AGOSTO DE 2024
SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

99757/2024

Nova Esperança do Sudoeste

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

99520/2024

Palmas

ERRATA

Termo publicado originalmente no Diário Oficial do Paraná, Edição Nº 11717 de 20 de agosto de 2024.

"Aviso de Licitação PE 21/2024".

ONDE SE LÊ:

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 30/08/2024

LEIA-SE:

INÍCIO DA SESSÃO: 09:15 do dia 11/09/2024

99683/2024

Paranaguá

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2024 Processo nº 52.900/2024

Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/24, Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.740 de 18 de outubro 2023 e na Lei Complementar nº 13.018 de 22 de julho de 2014 e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023., torna público, que, através deste, realiza para fins de Chamada Pública para "Seleção de Profissionais para Análise e Emissão de Pareceres Técnicos das Propostas Inscritas nos Editais a serem publicados pela SECULTUR (Secretaria de Cultura e Turismo) para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc - PNAB."

Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento de 02 (dois) de Setembro de 2024 à 23 (vinte e três) de setembro de 2024, Sessão pública de Abertura: 23 (vinte e três) de Setembro de 2024 às 09h:00 - recebimento dos envelopes até o horário da abertura da sessão, na Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Palácio São José - Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente

Paranapoema

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

OBJETO: A presente licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR COMPLETO e NOTEBOOK) PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração de Planejamento do município de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência DATA ABERTURA: AS 09:00 HORAS, DO DIA 13/09/2024. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (44) 3342-1133. PARANAPOEMA, 28 DE AGOSTO DE 2024. SIDNEI FRAZATTO - PREFEITO -

99358/2024

Paulo Frontin

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência. Anexo V, o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO". Os envelopes de nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09h00min do dia 18/09/2024 e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local). Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 - Paulo Frontin - PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)08007001210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br. Paulo Frontin - PR - 29/08/2024. Eder Renato Stelmach - Pregoeiro.

99475/2024

Pinhão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE PINHÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 003/2024

A presente licitação tem por objeto a "SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO CRECHE JOCEMAR NESTOR, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PARANACIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA".

Data da Realização da Sessão: 05/08/2024 às 09:00 HORAS

Empresa Vencedora: MÊMÊ CONSTRUÇÃO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ: 37.668.400/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 354.900,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais).

Parecer Jurídico nº 165/2024-B Waldir Figueiredo Roccanello - OAB/PR 30.804
Pinhão, 29 de agosto de 2024.

VALDECIR BIASSETTI
Prefeito Municipal

99613/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN - Pregoeiro

Cod436625

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 34/2024.
 PROCESSO LICITATORIO: Nº 54/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATO: 115/2024
 CONTRATADA: VALDECIR KOVALSKI - ME
 OBJETO: Contratação de empresas objetivando o fornecimento de material de construção em geral para melhoria dos prédios públicos do Município de Barração/PR
 VALOR: R\$. 138.580,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e oitenta reais).

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 60/2024
 AMPLA CONCORRÊNCIA
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
 O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barração/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, as 09h:00min (nove) horas, no dia 13 de Setembro de 2024, Local: plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102604/2023 DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES PREVIAMENTE DISPOSTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DO EDITAL E SEUS ANEXOS, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
 Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - licitações e na Plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Informações complementares através do telefone (49) 3644-1215.
 Barração/PR, 29 de agosto 2024. JORGE LUIZ SANTIN - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 35/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2024
 CONTRATO: Nº 116/2024
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.
 CONTRATADA: EDILEIA DE OLIVEIRA ME
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração de evento/palco para as comemorações da semana da Pátria e do dia 7 de setembro do ano de 2024.
 VALOR: R\$. 2.008,50 (dois mil e oito reais com cinquenta centavos).
 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 - Edital de Habilitação nº 023/2024
 - Referente ao Edital nº 020/2024 de Convocação
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público para Provedor Efetivo de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) não habilitado(a)/apto(a) conforme o Anexo I deste Edital.
 Este Edital entra em vigor na presente data.
 Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2024. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal
ANEXO I - CANDIDATO(A) NÃO HABILITADO(A)/APTO(A)
 A candidata abaixo relacionada foi considerada não habilitada e consequentemente perdeu o direito a vaga.

CARGO: PSICÓLOGO II

NOME:	MOTIVO
PAHOLA AUGUSTA WERLICH PRELIPPER	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 020/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 09/08/2024, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA
AVISO DE CREDENCIAMENTO
 Edital de Chamamento Público n.º 06/2024 - Processo de Inelegibilidade n.º 14/2024
 O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 78.113.834/0001-09, torna público o Chamamento Público para CREDENCIAMENTO visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES INICIAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta às 08:30h do dia do dia 13/09/2024. O Edital e seus anexos está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br/licitacao/, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.
 Pranchita, 29 de agosto de 2024. ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
 DECRETO Nº 1821/2024 - 29.08.2024
 Revoga Decreto nº 1820/2024, de 28.08.2024, com efeito repristinatório do Decreto nº 1310/2021, de 04.01.2021, e dá outras providências.
 Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 com suas posteriores alterações,
 DECRETA:
 Art. 1º Fica revogado Decreto nº 1820/2024, de 28.08.2024, com efeito repristinatório do Decreto nº 1310/2021, de 04.01.2021.
 Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2024. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 11 de setembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 11 de setembro de 2024, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 28 de agosto de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
 Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
 Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024 - Processo Adm: Nº 102/2024
 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeiras, mural e telefones para a Secretaria de Governo e Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 4.196,85 (quatro mil e cento e noventa e seis reais e cinco centavos); ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME (02995568000115) com os lotes: 2 e 4 no valor total de R\$ 1.956,85 (um mil e novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos); K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (08855152000188) com o lote: 1 no valor total de R\$ 2.240,00 (dois mil e duzentos e quarenta reais).
 Itens desertos: 3 e 5
 BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de agosto de 2024. RENATO GRASSI - Conductor de Processos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - Processo Adm: Nº 103/2024
 Objeto: Aquisição de Equipamentos esportivos mais especificamente Tabela de Basquete para atender a demanda dos serviços, programas e projetos oferecidos pela Secretaria de Assistência Social de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.925,52 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos); BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164) com o lote: 1 no valor total de R\$ 3.925,52 (três mil e novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).
 BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 28 de agosto de 2024. RENATO GRASSI - Conductor de Processos

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064.2024 - AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 064/2024 - Processo Nº 105/2024
 OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição de parte do chassi e travessa da prancha de transporte do caminhão Ford Cargo 2629 6x4 ano/modelo 2014/2015, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 43.533,28 (quarenta e três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).
 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/08/2024 às 08h30min do dia 10/09/2024.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 10/09/2024.
 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 10/09/2024.
 LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.
 CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
 Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.boaesperancadoiguacu.atende.net - Licitações e bllcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.
 BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 28 de agosto de 2024. RENATO GRASSI - Pregoeiro. GIVANILDO TRUMI - Prefeito



COMBATA O MOSQUITO TODO DIA
 a prevenção é a única arma contra a Dengue

Tribuna Regional

